



JULIO CESAR FONSECA, brasileiro, solteiro, nascido em 24/12/1961, Tecnólogo em Telecomunicação portador do CPF 729.026.127-53 e carteira de identidade profissional nº 84.1.01602-0-D CREA/RJ // RNP CONFEA 200543250-4, residente e domiciliado à Rua Francisco da Cunha, nº 142 / Aptº 1102, Bairro Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51020-041;

CARMEN LUIZA CHAVES DE ABREU, brasileira, solteira, nascida em 30/04/1958, Administradora de Empresas, portadora do CPF 616.277.637-91 e cédula de identidade nº 04.273.788-2 SSP/RJ, residente e domiciliada à Av. Boa Viagem, nº 2290 / Aptº 1004, Bairro Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51020-000;

MAURICIO CHAVES FONSECA, brasileiro, casado, nascido em 01/06/1983, Administrador de Empresas, portador do CPF 010.608.414-36 e cédula de identidade nº 6.119.864 SSP/PE, residente e domiciliado à Rua Francisco da Cunha, nº 142 / Aptº 1102, Bairro Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51020-041;

Únicos sócios da Empresa “MAPROS LTDA”, com Matriz estabelecida à Rua Joaquim Pessoa, nº 130, Bairro Imbiribeira, Recife/PE, CEP 51200-160, registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUCEPE) sob o NIRE 26.2.0035744-3, em 27/08/1984, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **08.980.641/0001-61**, e com Filiais estabelecidas: 1) à Rua Cezídio Albuquerque, nº 70, Bairro Cidade dos Funcionários, Fortaleza/CE, CEP 60823-100, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC) sob o NIRE 23.9.0027310-0, em 19/04/1999, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **08.980.641/0002-42**, e 2) Av. Prudente de Moraes, nº 3857, Shopping Natal Sul, Sala 27, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59056-200, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte (JUCERN) sob o NIRE 24.9.0028597-4, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **08.980.641/0003-23**, resolvem alterar o seu Contrato Social, exclusivamente nas seguintes cláusulas abaixo discriminadas:

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sócia CARMEN LUIZA CHAVES DE ABREU transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio MAURICIO CHAVES FONSECA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, fica assim distribuído:

JULIO CESAR FONSECA, com 600.000 (Seiscentos Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)

CARMEN LUIZA CHAVES DE ABREU, com 90.000 (Noventa Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)

MAURICIO CHAVES FONSECA, com 310.000 (Trezentos e Dez Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 310.000,00 (Trezentos e Dez Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JULIO CESAR FONSECA, ou ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) CARMEN LUIZA CHAVES DE ABREU, ou ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MAURICIO CHAVES FONSECA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor

05/11/2021



Certifico o Registro em 05/11/2021

Arquivamento 20218165501 de 05/11/2021 Protocolo 218165501 de 05/11/2021 NIRE 26200357443

Nome da empresa MAPROS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 133122506789482

de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização expressa do(s) outro(s) sócio(s).

Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições, que permanecem inalteradas.

Tendo em vista as alterações acima efetuadas, consolida-se o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

JULIO CESAR FONSECA, brasileiro, solteiro, nascido em 24/12/1961, Tecnólogo em Telecomunicações, portador do CPF 729.026.127-53 e carteira de identidade profissional nº 84.1.01602-0-D CREA/RJ // RNP CONFEA 200543250-4, residente e domiciliado à Rua Francisco da Cunha, nº 142 / Aptº 1102, Bairro Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51020-041;

CARMEN LUIZA CHAVES DE ABREU, brasileira, solteira, nascida em 30/04/1958, Administradora de Empresas, portadora do CPF 616.277.637-91 e cédula de identidade nº 04.273.788-2 SSP/RJ, residente e domiciliada à Av. Boa Viagem, nº 2290 / Aptº 1004, Bairro Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51020-000;

MAURICIO CHAVES FONSECA, brasileiro, casado, nascido em 01/06/1983, Administrador de Empresas, portador do CPF 010.608.414-36 e cédula de identidade nº 6.119.864 SSP/PE, residente e domiciliado à Rua Francisco da Cunha, nº 142 / Aptº 1102, Bairro Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51020-041;

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade é única e gira sob o nome empresarial “MAPROS LTDA”.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir, fechar ou transferir Filial, ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, e possui as seguintes sedes:

Matriz: Rua Joaquim Pessoa, nº 130, Imbiribeira, Recife/PE, CEP 51200-160, registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUCEPE) sob o NIRE 26.2.0035744-3 em 27/08/1984, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.980.641/0001-61; Insc. Est. (PE) 0118264-10, Insc. Mun. (REC) 116.144-0;

Filial Fortaleza: Rua Cezídio Albuquerque, nº 70 – Bairro Cidade dos Funcionários – Fortaleza/CE – CEP 60823-100, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC) sob o NIRE 23.9.0027310-0 em 19/04/1999, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.980.641/0002-42, Insc. Est. (CE) 06.284.123-8, Insc. Mun. (FOR) 171.530-5;

Filial Natal: Av. Prudente de Moraes, 3857, Shopping Natal Sul, Sala 27 – Bairro Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59056-200, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte (JUCERN) sob o NIRE 24.9.0028597-4, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.980.641/0003-23, Insc. Est. (RN) 20.442.821-1, Insc. Mun. (NAT) 214.460-2;

CLÁUSULA TERCEIRA – O Objeto Social é:

Comércio Varejista de produtos, Importação, Exportação, Aluguel e Prestação de Serviços Técnicos de Instalação e Reparação de Equipamentos Eletroeletrônicos, bem como de materiais e componentes, aplicáveis em Sistemas Ininterruptos e/ou Conversores Estáticos de Energia, Nobreaks e Estabilizadores Eletrônicos de

05/11/2021



Certifico o Registro em 05/11/2021

Arquivamento 20218165501 de 05/11/2021 Protocolo 218165501 de 05/11/2021 NIRE 26200357443

Nome da empresa MAPROS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 133122506789482



Tensão, incluindo Filtros Ativos, Retificadores, Carregadores de Bateria, Inversores, Chaves Estáticas e/ Comutadores e/ou Seccionadoras, QTAs - Quadros de Transferência Automática, Transformadores, Baterias, Filtros de Linha, Quadros de Infraestrutura Elétrica, Unidades de Supervisão de Corrente Alternada (USCA), Grupos Geradores, assim como também aplicáveis a Equipamentos de Telecomunicações – com ou sem fio, e de Informática, incluindo Softwares diversos de Comunicação, Processamentos ou Gerenciamentos, Consultoria em Sistemas de Informação e segurança.

Fabricação de Conversores de Corrente e/ou de Frequência, Equipamentos de Alimentação Ininterrupta de Energia (NO BREAK), Grupos Conversores, Indutores, Sincronizadores Elétricos, Estabilizadores Eletrônicos de Tensão, Peças e Acessórios para Transformadores de Alta, Média e Baixa Tensão e Transformadores Elétricos em Geral.

3313-9/01	Manutenção e Reparação de Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Materiais Elétricos, N.E. executada por unidade especializada;
3313-9/02	Manutenção e Reparação de Baterias e Acumuladores Elétricos (exceto para veículos) executada por unidade especializada;
3313-9/99	Manutenção e Reparação de Geradores, Transformadores, e Motores Elétricos;
3321-0/00	Instalação de Máquinas e Equipamentos Industriais;
4751-2/01	Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática;
6204-0/00	Consultoria em Tecnologia da Informação;
6209-1/00	Suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação;
7112-0/00	Serviços de Engenharia;
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
7733-1/00	Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório;
7739-0/99	Locação de Aparelhos de Uso Industrial s/ Operador;
8599-6/03	Treinamento em Informática;
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

CLÁUSULA QUARTA - O capital social da Matriz é de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), o capital social da Filial Fortaleza é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o capital social da Filial Natal é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e o capital social total da Sociedade Empresária é de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), divididos em 1.000.000 (hum milhão) de quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído da seguinte forma:

Nome	Quotas	Vr. Unit.	R\$	%
JULIO CESAR FONSECA	600.000	1,00	600.000,00	60,00
CARMEN LUIZA CHAVES DE ABREU	90.000	1,00	90.000,00	9,00
MAURICIO CHAVES FONSECA	310.000	1,00	310.000,00	31,00
TOTAL	1.000.000	1,00	1.000.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 27 de agosto de 1984 e seu prazo é indeterminado.

05/11/2021



Certifico o Registro em 05/11/2021

Arquivamento 20218165501 de 05/11/2021 Protocolo 218165501 de 05/11/2021 NIRE 26200357443

Nome da empresa MAPROS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 133122506789482



CLÁUSULA SEXTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (artigos 1.056 e 1.057: CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052: CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA – A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JULIO CESAR FONSECA, ou ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) CARMEN LUIZA CHAVES DE ABREU, ou ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) MAURICIO CHAVES FONSECA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA NONA – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

§ 1º – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, podendo ser desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

§ 2º – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

§ 3º – O recolhimento dos impostos e tributos federais, bem como a contabilidade das Filiais serão centralizadas na Matriz.

CLÁUSULA DÉCIMA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios poderão deliberar sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso. (artigos 1.071; 1.072, § 2º e art. 1.078: CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na

05/11/2021



situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, para este fim e poderão ser pagos em até seis parcelas mensais e sucessivas, a primeira com trinta dias após o balanço especial.

§ 1º – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (artigos 1.028 e 1.031: CC/2002);

§ 2º – O contrato social poderá ser modificado a qualquer tempo, por consenso unânime ou por determinação da maioria absoluta dos sócios;

§ 3º – A dissolução da sociedade dar-se-á por consenso unânime ou por determinação da maioria absoluta dos sócios, poderá também ser dissolvida judicialmente a requerimento de qualquer dos sócios, quando exaurido o fim social ou verificada a sua inexequibilidade;

§ 4º – O destino do patrimônio social será dividido proporcionalmente à sua participação no capital social, após todas as tentativas previstas nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º: CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro da Cidade do Recife/PE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor.

Recife/PE, 26 de outubro de 2021.

Júlio César Fonseca

Carmen Luiza Chaves de Abreu

Mauricio Chaves Fonseca

05/11/2021



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	MAPROS LTDA
PROTOCOLO	218165501 - 05/11/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26200357443
CNPJ 08.980.641/0001-61
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2021
SOB N: 20218165501

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218165501

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01060841436 - MAURICIO CHAVES FONSECA - Assinado em 04/11/2021 às 16:29:09

Cpf: 61627763791 - CARMEN LUIZA CHAVES DE ABREU - Assinado em 04/11/2021 às 16:29:55

Cpf: 72902612753 - JULIO CESAR FONSECA - Assinado em 05/11/2021 às 14:51:14

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

05/11/2021